

**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

JULIANA SANTOS GARCIA

A MILITÂNCIA FEMININA PELO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO  
FORMAL NO BRASIL

São Paulo

2019

JULIANA SANTOS GARCIA

A MILITÂNCIA FEMININA PELO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO  
FORMAL NO BRASIL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Faculdade de Direito da Universidade  
Presbiteriana Mackenzie como requisito parcial  
para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

ORIENTADORA: Prof<sup>a</sup>. Ms. Bruna Soares Angotti Batista de Andrade

São Paulo

2019

GARCIA, Juliana Santos.

A militância feminina pelo direito fundamental à educação formal no Brasil /  
Juliana Santos Garcia. – São Paulo, 2019 – 32f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) –  
Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2019.

1. Educação. 2. Mulheres. 3. Inclusão. 4. Gênero feminino.

JULIANA SANTOS GARCIA

A MILITÂNCIA FEMININA PELO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO  
FORMAL NO BRASIL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Faculdade de Direito da Universidade  
Presbiteriana Mackenzie como requisito parcial  
para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Aprovada em:

BANCA EXAMINADORA

---

Prof<sup>ª</sup>. Ms. Bruna Soares Angotti Batista de Andrade  
Universidade Presbiteriana Mackenzie

---

Prof<sup>ª</sup>. Ms. Carolina Theodoro Mota Mourão  
Universidade Presbiteriana Mackenzie

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Susana Mesquita Barbosa  
Universidade Presbiteriana Mackenzie

À todas as meninas e mulheres que recebem, ou ao menos deveriam receber, a emancipação proporcionada pela educação formal, e não mais doméstica.

## AGRADECIMENTOS

À minha avó, Maria do Rosário, que aos onze anos de idade foi tirada da escola para trabalhar, porque seu pai acreditava ser mais importante.

À minha avó, Antônia Panaro, que se separou do marido e foi à luta criar sozinha um filho pequeno, trabalhando em período integral.

À minha mãe, Cláudia Garcia, *sênior manager* de uma multinacional, que faz ponte área de Recife à São Paulo toda semana e ainda encontra tempo para gerenciar a família inteira.

À minha irmã, Mariana Garcia, que aos quatorze anos de idade já é a menina mais emponderada da escola inteira e o meu maior orgulho.

À minha melhor amiga, Thainara Parisoto, que se formou em fotografia, mesmo contra diversos comentários negativos por parte deles.

Às minhas tias, Renata e Ivete, que mesmo depois dos filhos resolveram ir atrás dos seus sonhos e fazer aquilo que gostam.

À minha prima, Vitória, que é a primeira mulher da família prestes a cursar engenharia.

À minha prima, Gabriela, que mesmo pequena teve que aprender a lidar com o racismo dentro da escolinha.

Às minhas amadas amigas, Ana Beatriz, Marjorie, Suzanne e Amanda, pelos cinco anos de cumplicidade, companheirismo, sororidade e empatia.

À minha orientadora, Bruna Angotti, por ter sido a primeira pessoa a me descobrir feminista, por me inspirar e me emponderar.

E a todos os homens da minha família, bem como a todos os meus queridos amigos que tentam ser melhores e mais desconstruídos a cada dia.

# A MILITÂNCIA FEMININA PELO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO FORMAL NO BRASIL

Juliana Santos Garcia <sup>1</sup>

## **Resumo**

O presente trabalho, por meio de bibliografias, dados estatísticos e históricos, apresenta um panorama a respeito da luta feminina pelo direito fundamental à educação formal no Brasil, analisando de que forma se deu o processo de inclusão de mulheres como sujeito de Direito e quais seus desafios atuais. Além disso, buscou abordar o contexto histórico e os reflexos sociais proporcionados pela impossibilidade de mulheres estudarem e de terem um ensino doméstico de qualidade como causa direta da subordinação de gênero.

**Palavras-chave:** Educação. Mulheres. Inclusão. Gênero feminino.

## **Abstract**

The present work, through bibliographies, statistical and historical data, presents an overview of the women's struggle for the fundamental right to formal education in Brazil, analyzing how the process of inclusion of women as subjects of law occurred and what their current challenges. In addition, it sought to address the historical context and the social reflexes provided by the impossibility of women studying and having a quality domestic education as a direct cause of gender subordination.

**Keywords:** Education. Women. Inclusion. Feminine gender.

---

<sup>1</sup> Graduanda de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

“A igualdade de oportunidades para homens e mulheres é um princípio essencial da democracia. Gostaria muito que os pais e as mães de meninas olhassem hoje nos olhos delas e lhes dissessem: ‘*Sim, a mulher pode!*’”. (Dilma Rousseff, em seu primeiro discurso à nação, como presidenta do Brasil, janeiro de 2011).

**Sumário:** 1. Introdução; 2. Breve análise sobre a educação doméstica e a desigualdade formal entre homens e mulheres; 3. A construção escolar das diferenças entre os gêneros; 4. Linha do tempo legislativa quanto às conquistas das mulheres brasileiras proporcionadas pela educação formal; 4.1. Análise dos reflexos visto no século XX graças ao ensino formal feminino; 5. Conclusão; 6. Referências bibliográficas.

## **Introdução**

Não raramente as histórias tendem a ser contadas pelos homens, tendo em vista que estes sempre detiveram o direito ao conhecimento formal, e conseqüentemente, o poder para elaborar sua versão dos contextos. No entanto, o presente artigo, por meio de uma abordagem histórica das conquistas do direito fundamental à educação formal pelas mulheres brasileiras desde o século XIX, aborda a trajetória por elas desbravada, demonstrando que as barreiras impostas no passado é o ponto de partida para o despertar feminino.

A urgência em abordar esse tema justifica-se no fato de que, apesar de hoje o direito à educação ser um direito fundamental a todos os brasileiros, nem sempre as mulheres foram autorizadas a integrar esse rol. Isto é, no Brasil Colônia, o acesso ao ensino era basicamente restrito à classe dominante, branca e masculina, sendo vedado às mulheres, às pessoas indígenas e negras. Somente com a promulgação da Constituição de 1824, o ensino tornou-se gratuito e extensivo a todos os cidadãos, embora na prática o ensino destinado às moças correspondesse apenas ao ensino doméstico.

Por essa razão, é imperioso buscar conhecer os obstáculos historicamente impostos às mulheres, bem como de que forma a educação sólida beneficiou a emancipação e o intelecto das brasileiras, a fim de compreender a importância das conquistas femininas e enxergar a distância social que ainda as afastam da igualdade de gênero.



## **1. Breve análise sobre a educação doméstica e a desigualdade formal entre homens e mulheres**

É de conhecimento notório que durante séculos, a história oficial desconsiderou a participação feminina e ofuscou suas reações à opressão dos conquistadores masculinos, em todas as searas sociais, quais sejam, família, educação, profissão e religião.

Conforme ressaltado por Elizabeth Maria da Silva, o intelecto feminino por toda história esteve inferiorizado, no sentido de que as tarefas que lhes eram concedidas se resumiam às domésticas, ao bordado, à costura, pois se acreditava no dom feminino e não na sua inteligência ou em qualquer capacidade de produzir conhecimento.<sup>2</sup>

Em contrapartida, a autora defende que ler e escrever são habilidades que proporcionam aprendizado, assim como determinam mudanças no que é posto, seja pelo sistema, seja pela mais simples teoria. Todavia, para as mulheres, esse direito foi negado por vários séculos, deixando marcas até hoje questionáveis.<sup>3</sup>

Sobre a temática, June Hahner concluiu que em meados do século XIX, para uma mulher atingir educação suficiente, bastava “ler com propriedade seu livro de orações” e saber “como escrever a receita de geleia de goiaba” nada mais, caso contrário, punha o lar em perigo<sup>4</sup>.

Nesse sentido, para Guacira Lopes Louro, a segregação social e política a que as mulheres foram historicamente conduzidas tiveram como consequência a sua ampla invisibilidade como sujeito, inclusive como sujeito da ciência<sup>5</sup>, durante muito tempo.

Da mesma forma, a filósofa Simone de Beauvoir costumava dizer que o mundo sempre pertenceu aos machos, mas nenhuma das razões que a sociedade propôs a justificar o motivo lhe parecia suficiente. Quanto à forma de como a hierarquia dos sexos se estabeleceu, entendia que quando duas categorias humanas se acham presentes, cada uma delas quer impor à outra sua soberania. Se uma das duas é privilegiada, ela domina a outra e tudo faz para mantê-la na opressão. Beauvoir esclarecia que os homens sempre detiveram todos os poderes concretos,

---

<sup>2</sup> SILVA, Elizabeth Maria da Silva. **Mulheres emancipai-vos! Um estudo sobre o pensamento pedagógico feminista de Nísia Floresta.** Caruaru, 2014, p. 107.

<sup>3</sup> SILVA, Elizabeth Maria da Silva. **Mulheres emancipai-vos! Um estudo sobre o pensamento pedagógico feminista de Nísia Floresta.** Caruaru, 2014, p. 36.

<sup>4</sup> HAHNER, June Edith. **Emancipação do sexo feminino: a luta pelos direitos no Brasil, 1850-1940.** Tradução de Eliana Lisboa. Florianópolis: Ed. Mulheres; Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003, p. 57.

<sup>5</sup> LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista.** 10ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008, p.17.

desde os primeiros tempos do patriarcado, julgando útil manter a mulher em estado de dependência.<sup>6</sup>

Nesse contexto, por séculos, acreditou-se que o sexo feminino não passava de um ser irracional, incapaz, situação tratada com naturalidade pela sociedade, em que as mulheres estavam predestinadas ao lar, aos ditames religiosos e bons costumes.<sup>7</sup>

Beauvoir rebate um dos pensamentos do sociólogo francês Auguste Comte, o qual entendia ser a feminilidade uma espécie de “infância contínua” que afasta a mulher do “tipo ideal da raça”. Em outras palavras, para Comte essa infantilidade biológica traduz-se por uma fraqueza intelectual, tendo em vista que o papel desse ser puramente afetivo é o de esposa e dona de casa, não podendo estar em concorrência com o homem, pois “nem a direção nem a educação lhe convém”.<sup>8</sup>

Contrastando com essa perspectiva misógina, Louro esclarece que para compreender o lugar e as relações de homens e mulheres numa sociedade importa observar não exatamente os sexos, mas sim tudo o que socialmente se construiu sobre eles<sup>9</sup>.

Nessa mesma vertente, Beauvoir complementa dizendo que “ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Isto porque, nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a “fêmea humana assume no seio da sociedade” é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o “macho e o castrado, que qualificam de feminino. Enquanto existe para si, a criança não pode apreender-se como sexualmente diferenciada”<sup>10</sup>.

Embora expostos, tais pensamentos representavam a percepção da ínfima minoria, ao passo que o restante reproduzia e persistia na ideia de que as mulheres deveriam ter sua instrução limitada, haja vista que seu destino social era nos arredores de seus lares.

Da mesma forma, a ideia de educação escolar para meninas foi se somando lentamente à ideia mais antiga de educação doméstica, apesar de a escolaridade que lhes destinavam não fosse idêntica à dos meninos<sup>11</sup>.

---

<sup>6</sup> BEAUVOIR, S. **O segundo Sexo: Fatos e Mitos**. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1980, p. 199.

<sup>7</sup> BEAUVOIR, S. **O segundo Sexo: Fatos e Mitos**. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1980, p. 95.

<sup>8</sup> BEAUVOIR, S. **O segundo Sexo: Fatos e Mitos**. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1980, p. 161.

<sup>9</sup> LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. 10ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997, p. 21.

<sup>10</sup> BEAUVOIR, S. **O segundo Sexo: A experiência vivida**. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1980, p. 11.

<sup>11</sup> HAHNER, June Edith. **Emancipação do sexo feminino: a luta pelos direitos no Brasil, 1850-1940**. Tradução de Eliana Lisboa. Florianópolis: Ed. Mulheres; Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003, p. 57.

Diante desse cenário reconhece Pierre Bourdieu que as mulheres têm o mérito de lembrar que o universalismo do princípio que postula o Direito Constitucional não é tão universal quanto parece.<sup>12</sup>

Então, conclui Chimamanda Ngozi Adichie, que de uma forma literal, os homens governavam o mundo. Sendo que essa perspectiva fazia sentido há mil anos, pois os seres humanos viviam num mundo onde a força física era o atributo mais importante para a sobrevivência, e os homens, naturalmente e de maneira geral, tendem a ser fisicamente mais fortes. No entanto, hoje, vivemos numa realidade diferente, em constante transformação, em que a pessoa mais qualificada para liderar não é a pessoa fisicamente mais forte, e sim, a mais inteligente, a mais culta, a mais criativa, a mais inovadora. E não existem hormônios para esses atributos. Tanto um homem como uma mulher podem ser inteligentes, inovadores, criativos<sup>13</sup>.

Apesar de os séculos XX e XXI ter trazido importantes conquistas para o gênero feminino, ainda há muito o que evoluir, principalmente quanto às ideias de igualdade de gênero, a começar pela seara da educação formal igualitária para ambos os sexos.

## **2. A construção escolar das diferenças entre os gêneros**

Guacira Lopes, em sua obra “Gênero, Sexualidade e Educação”<sup>14</sup>, salientou que a escola não só entende de diferenças, distinções e desigualdades, como produz isso. Isto porque, desde seu início, a instituição escolar exerceu uma ação distintiva, se incumbindo de separar os sujeitos – tornando aqueles que nela entravam distintos dos outros, os que a ela não tinham acesso.

Além disso, a autora reconhece que a instituição educacional que nos foi legada pela sociedade ocidental moderna, começou por separar adultos de crianças, católicos de protestantes, ricos e pobres, separando, imediatamente, os meninos das meninas. A escola foi inicialmente concebida para acolher alguns, mas não todos.

Nesse ponto, interessante se faz o raciocínio de que é na escola que as tradições são criadas e seguidas por longos anos a fio, bem como tendências são usualmente consideradas como naturais.

---

<sup>12</sup> BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999, p. 139.

<sup>13</sup> ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Sejamos todas feministas**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 21.

<sup>14</sup> LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. 10ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997, p. 57.

É no âmbito escolar que gestos, movimentos, e sentidos são produzidos e incorporados por meninos e meninas, tornando-se parte de seus corpos. Ali se aprende a olhar e a se olhar, se aprende a ouvir, a falar e a calar; mais que isso, se aprende a preferir.<sup>15</sup>

Aqui vale a reflexão sobre o papel social que os colégios representam desde a sua criação, causando inúmeros efeitos até os dias de hoje, por exemplo, quanto à segregação de gênero e a idealização de que às mulheres só cabe aquilo que for terno, doce e doméstico, enquanto que a eles, destina-se tudo aquilo que for dominante, culto, científico e provedor.

De acordo com Pierre Bourdieu, a escola por muito tempo era o lugar em que as mulheres foram sistematicamente excluídas. Reconhece, ainda, que o esforço de todos os seus trabalhos é tentar mostrar como o sistema escolar contribuiu para reproduzir as diferenças, não apenas entre as categorias sociais, mas também entre os gêneros<sup>16</sup>.

Sobre isso Bourdieu demonstra que as três instâncias principais que regem a sociedade, quais sejam, a família, a igreja, e a escola, sempre tiveram em comum o fato de agirem sobre as estruturas inconscientes.

Isto é, entende que a família se encarrega de exercer o papel principal na reprodução da dominação e da visão masculina, se impondo a experiência precoce da divisão sexual do trabalho. À igreja, marcada por um Clero pronto a condenar todas as faltas femininas à decência, reproduz uma visão pessimista das mulheres e da feminilidade, completamente dominada pelos valores patriarcais e principalmente pelo dogma de inata inferioridade das mulheres. E por fim, a escola, que, de um modo geral, liberta da tutela da igreja, continua a transmitir os pressupostos da representação patriarcal<sup>17</sup>.

Diante essa perspectiva, Foucault dizia, no seu conhecido “Vigiar e Punir” que a disciplina “fabrica” indivíduos, sendo a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício<sup>18</sup>.

Tal processo, tende a ser continuado e geralmente muito sutil, quase imperceptível. Nesse ponto, Guacira Louro entende que a tarefa mais urgente talvez seja exatamente essa: desconfiar do que é tomado como “natural”<sup>19</sup>.

---

<sup>15</sup> LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. 10ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997, p. 61.

<sup>16</sup> BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999, p. 101.

<sup>17</sup> BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999, p. 103.

<sup>18</sup> FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Trad. Lúcia M. Ponde Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1987, p. 153.

<sup>19</sup> LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. 10ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997, p. 63.

No entanto, Bourdieu analisa que é da escola a competência de nortear um dos princípios mais decisivos da mudança em relação aos sexos, devido às contradições que nela ocorrem e as que ela própria introduz. Outrossim, entende que a instituição educacional é responsável pela reprodução efetiva de todos os postulados de visão e de divisão fundamentais, e organizada também em torno de oposições homólogas, podendo, a longo prazo, trabalhar com as contradições inerentes aos diferentes mecanismos ou instituições referidas, contribuindo para o desaparecimento progressivo da dominação masculina<sup>20</sup>.

Nessa linha, Louro admite que a escola está intrinsecamente comprometida com a manutenção de uma sociedade dividida e que faz isso cotidianamente<sup>21</sup>.

No que tange ao cenário brasileiro, sabe-se que dentre os diversos direitos negados às mulheres estavam o da educação, pois como será visto a seguir, muito embora a Constituição de 1824 tenha passado a prever a inserção das mulheres como sujeitas de Direito, a sociedade do século XIX acreditava que o direito ao saber era um papel reservado apenas aos homens, e que às mulheres bastavam “os trabalhos manuais, pois o androcentrismo da família patriarcal se encarregava de excluí-las dos menores privilégios e reservava aos homens os benefícios que a cultura pudesse trazer”<sup>22</sup>.

### **3. Linha do tempo legislativa quanto às conquistas das mulheres brasileiras proporcionadas pela educação formal**

A Constituição Federal de 1988, assegura em seu art. 205 que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho<sup>23</sup>.

Pois bem, embora a legislação vigente nos dias de hoje englobe todos os cidadãos, homens e mulheres, nem sempre o Estado brasileiro considerou que a palavra “todos” incluía tanto o gênero masculino como o feminino. Isto é, para que as mulheres fossem reconhecidas como sujeito de Direito, a fim de integrar o rol dos cidadãos beneficiados pela educação e

---

<sup>20</sup> BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999, p. 139.

<sup>21</sup> LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. 10ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997, p. 85.

<sup>22</sup> DUARTE, Constância Lima. **Nísia Floresta e Mary Woolstonecraft: diálogo ou apropriação?** In: Revista O eixo e a Roda. Vol. 7, Belo Horizonte, 2001, p. 18.

<sup>23</sup> BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

demais direitos, foi preciso percorrer uma longa e árdua jornada, a qual perdura pelos dias correntes.

A busca por equidade nem sempre foi permitida para ambos os sexos, pelo ao contrário, as mulheres que buscavam aprender além das artes da costura, dos dotes domésticos e afins, eram vistas com maus olhos, quando não, tachadas e até castigadas. Seu lugar era restrito ao âmbito familiar, vigiadas constantemente pelo intrínseco patriarcado dentro e fora de casa.

É sabido que desde a vinda dos colonizadores portugueses às terras brasileiras, o ensino permaneceu concentrado da Igreja, em especial dos jesuítas, bem como outros religiosos como também os franciscanos. Maria Inês Sucupira Stamatto aponta que o ensino administrado pelas entidades religiosas nas missões e nos colégios fundado por elas, essencialmente voltava-se à catequese e à formação das elites no Brasil. Com efeito, às mulheres cabiam, quando muito, educar-se apenas na catequese, ficando excluídas do sistema escolar estabelecido na colônia.<sup>24</sup>

A estudiosa Arilda Inês Miranda Ribeiro, aponta um dado curioso à época, qual seja, que esta diferença foi percebida pelos índios brasileiros, que a achando injusta foram solicitar ao Padre Manoel da Nóbrega a entrada também des suas filhas na escola de ler e escrever, situação que fez o jesuíta enviar uma carta à Rainha de Portugal, Dona Catarina, solicitando a permissão necessária para o ensino das moças. Os índios alegavam que, se a presença e a assiduidade feminina eram maiores nos cursos de catecismo, por que também elas não podiam aprender a ler e escrever?<sup>25</sup>

No entanto, a resposta da monarquia de Portugal foi negativa, tendo sido ponderado pela Rainha que o acesso das mulheres indígenas à cultura da época poderia representar consequências nefastas. Ribeiro conclui que “no século XVI, na própria metrópole não havia escolas para meninas. Educava-se em casa. As portuguesas eram, na sua maioria, analfabetas. Mesmo as mulheres que viviam na Corte possuíam pouca leitura, destinadas apenas ao livro de rezas. Por que então oferecer educação para mulheres ‘selvagens’, em uma colônia tão distante e que só existia para o lucro português?”<sup>26</sup> Não era interessante, tampouco lucrativo.

Ainda nesse período colonial, as mulheres tiveram acesso restrito ou nulo à escolarização, podendo em alguns casos estudar em casa, com preceptores, ou em alguns conventos visando a vida religiosa. Para Leila Mezan Algranti, a prática de enclausuramento

---

<sup>24</sup> STAMATTO, Maria Inês Sucupira. **Um olho na história: A mulher na escola (Brasil: 1549 – 1910)**. Programa de Pós-Graduação em Educação – UFRN, 1998, p. 02.

<sup>25</sup> RIBEIRO, Arilda Inês Miranda. **Mulheres educadas na colônia**. In: **500 anos de Educação no Brasil**. Belo Horizonte: autêntica, 2000, p. 76.

<sup>26</sup> RIBEIRO, Arilda Inês Miranda. **Mulheres educadas na colônia**. In: **500 anos de Educação no Brasil**. Belo Horizonte: autêntica, 2000, p. 82.

das mulheres foi utilizada durante toda a fase do Brasil colônia, como forma da dominação masculina sobre as mulheres.<sup>27</sup>

Mais tarde, já no século XIX, o Brasil passou por mudanças pouco significativas no âmbito educacional, de modo que o ensino manteve-se precário e excludente, uma vez que permanecia nas mãos das elites, que objetivavam a manutenção do status, já que a instrução, por muito tempo, foi compreendida como caminho para se atingir o mais alto grau de cultura tendo por modelos as conquistas já realizadas pelos grupos sociais educados e, por isso, mais cultos, isto é, o modelo dos colonizadores.<sup>28</sup>

Apesar de serem oriundas de diferentes culturas, foram as mulheres do século XIX que, desde muito cedo, tiveram que aprender a ser protagonistas de um tempo em que o texto e o contexto eram obrigatoriamente escritos no masculino.<sup>29</sup>

A educação das meninas brasileiras permaneceu atrasada em relação à dos meninos. E a leitura das mulheres, como o mercador britânico John Luccock registrou em 1808, “não devia ir além dos livros de orações, por que seria inútil à mulher, nem deveriam elas escrever, pois como foi justamente observado, poderiam fazer um mau uso desta arte”.<sup>30</sup>

Além da aprendizagem doméstica, as meninas não recebiam, por assim dizer, nenhuma educação. Nas famílias em que os meninos iam ao colégio, elas não aprendiam nada.<sup>31</sup>

De um modo geral, dependente da mão de obra escrava, não era de interesse dos governantes brasileiros investir em uma população esclarecida. Tal pensamento justifica-se no fato de que as poucas escolas que existiam, apenas ofereciam, em sua maioria, um ensino precário, voltado para a minoria burguesa, masculina e branca, filhos de grandes proprietários rurais.<sup>32</sup>

Um ano após a chegada da família real, em 1809, foram fundados os primeiros colégios privados para as brasileiras brancas, cujos ensinamentos consistiam em prepara-las para o âmbito doméstico, elaborando atividades de costura e bordado, para o matrimônio e para a maternidade, a fim de educar meninas, ensinando-lhes bons modos, para serem boas esposas,

---

<sup>27</sup> ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e devotas: mulheres da colônia. Condição feminina nos conventos e recolhimentos do Sudoeste do Brasil, 1750-1822.** Rio de Janeiro: José Olímpio, Brasília: Edunb, 1993, p. 34.

<sup>28</sup> VEIGA-NETO, Alfredo. **Cultura, culturas e educação.** *Rev. Bras. Educ.* 2003, n.23, p. 07.

<sup>29</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 29.

<sup>30</sup> HAHNER, June Edith. **Emancipação do sexo feminino: a luta pelos direitos no Brasil, 1850-1940.** Tradução de Eliana Lisboa. Florianópolis: Ed. Mulheres; Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003, p. 56.

<sup>31</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 38.

<sup>32</sup> SILVA, Elizabeth Maria da Silva. **Mulheres emancipai-vos! Um estudo sobre o pensamento pedagógico feminista de Nísia Floresta.** Caruaru, 2014, p. 30.

meigas e solícitas. Nessa época, a educação das meninas continuou sendo desenvolvida nos preceitos da religião católica, temática que assim como a educação doméstica, fazia demonstrar a quem o destino delas estava fadado.<sup>33</sup>

Segundo consta, nas primeiras décadas do século XIX, as poucas mulheres que tiveram o privilégio do ensino privado reivindicavam a emancipação moral e a educação pública para todas as outras.

Desta feita, a imprensa tornava-se o principal canal de expressão para as mulheres, embora seja reconhecido que os jornais direcionados ao público feminino não se detinham em temas que discutiam os direitos do sexo feminino, estes periódicos foram de contribuição ímpar no processo de emancipação do sexo feminino, haja vista que passou a ser porta voz de um número de mulheres que gradativamente foram se alfabetizando. Embora algum desses jornais pertencessem a diferentes editoras, tinham um objetivo em comum, a educação feminina.<sup>34</sup>

Nesse ponto, a editora do *Jornal das Senhoras*, Joana Paula Manso de Noronha, afirmava que, para a mulher gozar de seus plenos direitos, era necessário ter sua educação melhorada.<sup>35</sup>

Segundo Hahner, por intermédio dos jornais publicados, em pequeno, mas sempre crescente número, durante a segunda metade do século XIX, as defensoras dos direitos das mulheres no Brasil demonstravam interessar-se por um número importante de questões, inclusive o do status legal da mulher, relações familiares, acesso à educação superior e carreiras profissionais, e, finalmente, questões políticas, tais como abolição da escravatura e o voto para a mulher.<sup>36</sup>

Em 1824, durante o Império e com a aprovação da primeira Constituição brasileira, o ensino tornou-se gratuito e se estendeu a todos os cidadãos, conforme previsão no art. 179, muito embora o texto constitucional não tenha feito sequer uma referência ao gênero feminino, salvo para se referir a linha sucessória do Império, quiçá à palavra “mulher”. Além das mulheres, também ficaram de fora dos benefícios ofertados por este texto constitucional, as pessoas sem comprovação de renda exigida, bem como as pessoas escravizadas.<sup>37</sup>

---

<sup>33</sup> SILVA, Elizabeth Maria da Silva. **Mulheres emancipai-vos! Um estudo sobre o pensamento pedagógico feminista de Nísia Floresta**. Caruaru, 2014, p. 36.

<sup>34</sup> SILVA, Elizabeth Maria da Silva. **Mulheres emancipai-vos! Um estudo sobre o pensamento pedagógico feminista de Nísia Floresta**. Caruaru, 2014, p. 105.

<sup>35</sup> CEVA, Antônia; SCHUMACHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 39.

<sup>36</sup> HAHNER, June Edith. **Emancipação do sexo feminino: a luta pelos direitos no Brasil, 1850-1940**. Tradução de Eliana Lisboa. Florianópolis: Ed. Mulheres; Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003, p.100.

<sup>37</sup> CEVA, Antônia; SCHUMACHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 59.



Isto é, mesmo com a legislação prevendo o direito de todo cidadão, o público feminino continuou sendo colocado às margens do sistema escolar, assim como os menos afortunados e escravos. A situação era ainda mais grave para as mulheres da camada popular, a quem o Estado demonstrava ainda mais indiferença. Já uma pequena parcela de mulheres das camadas médias e superiores, recebiam de diversas formas, a educação doméstica.<sup>38</sup>

Vale ressaltar também, que nessa época, boa parcela da população foi excluída do direito de voto estabelecido na Carta Constitucional. Nessa linha, o direito do sufrágio às mulheres no Brasil e, no mundo, foi um dos temas que mais mobilizaram o debate político na primeira metade século XIX. Em contrapartida, os argumentos contra a concessão do benefício reforçavam a suposta tese relacionada às suas aptidões naturais. Afirmavam que a vida pública desvirtuaria as mulheres de suas atividades domésticas, ou seja, as distanciaria da vida privada e da educação dos filhos. No fim, a luta pelo voto feminino foi uma luta pela cidadania do sexo feminino.<sup>39</sup>

De acordo com o sociólogo José Murilo de Carvalho, para exercer plenamente a cidadania, os sujeitos devem ter garantidos alguns direitos: o civil, o político e o social. Em relação à participação política, o autor diz que a definição do direito de voto foi estabelecida pela Constituição de 1824, em que era possível para os eleitores maiores de 25 anos, podendo votar aos 21 anos, caso o indivíduo fosse casado ou oficial militar. Já para os clérigos e bacharéis não havia limite de idade.<sup>40</sup>

Aponta, ainda, que a restrição mais relevante se referia à obtenção de renda mínima de 100 mil réis para ser votante e 200 mil réis para ser eleitor. Carvalho identifica que, apesar de o referido texto constitucional não proibir expressamente, as mulheres não votaram durante o Império.<sup>41</sup>

Em 15 de outubro de 1827, a Assembleia Legislativa aprovou a primeira lei sobre a instrução pública nacional do Império do Brasil. Foi promulgada a Lei de Instrução Pública, por D. Pedro I, a qual dispunha sobre a criação de escolas primárias em todas as cidades, vilas e povoados do Império, e escolas secundárias nas localidades mais populosas. Além disso, a

---

<sup>38</sup> SILVA, Elizabeth Maria da Silva. **Mulheres emancipai-vos! Um estudo sobre o pensamento pedagógico feminista de Nísia Floresta**. Caruaru, 2014, p. 33.

<sup>39</sup> CEVA, Antônia; SCHUMACHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 62.

<sup>40</sup> CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004, p. 10.

<sup>41</sup> CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004, p. 29.

referida legislação ordenava a abertura de colégios para meninas, mas, na prática, muito pouco foi efetivamente feito, com algumas exceções.<sup>42</sup>

Contudo, nem todos os homens da época pareceram satisfeitos com tamanho avanço quando o assunto era a educação feminina.

Por exemplo, o marquês José Joaquim Carneiro de Campos, mais conhecido como Marquês de Caravelas, político, advogado, diplomata e professor brasileiro, chegou a sugerir uma emenda a qual as mestras deveriam ensinar às meninas somente as quatro operações e não as noções de geometria prática. Propôs, ainda, a redução do estudo das meninas a ler, escrever e contar, condenando a “frívola mania” das mulheres de se aplicarem a temas para os quais parecia que a natureza não as formara.<sup>43</sup>

Em meados do século XIX, as escolas adotavam diferentes matérias para meninas e meninos. Para as meninas da escola particular, era comum ensinar a ler, escrever, contar, gramática, ortografia, cozinhar, bordar, cortar, entre outros. Nas escolas públicas a realidade do ensino era: ler, escrever, bordar, cozinhar, as mais diferentes formas de educação doméstica, as quatro operações, princípios moral e cristão, gramática, e elementos da geografia.<sup>44</sup>

Contudo, para o sexo masculino era ensinado: doutrina cristã, língua portuguesa, latina, grega, francesa, italiana, inglesa e alemã, geografia, cosmografia, história universal, matemática, filosofia e retórica, dança, música, desenho e esgrima.<sup>45</sup>

Ademais, cabe o destaque que os pais dos meninos não precisavam pagar a mais para que seus filhos tivessem acesso a outras matérias inclusas na grade curricular, diferente do que acontecia em relação aos responsáveis pelas meninas, que tinham que pagar um valor adicional que a mensalidade estipulada.<sup>46</sup>

Esta discrepância no conteúdo aplicado para meninas e meninos, trouxe a elas inúmeros prejuízos intelectuais e lhes garantiram por muitos anos um lugar de subalternas.

Nessa linha, aponta José Ricardo Pires de Almeida que, em 1832 foi publicado um relatório sobre as condições das escolas de meninas em que o Ministro do Império constatava que a frequência nas escolas femininas eram mínimas, mas logo é possível identificar que essa

---

<sup>42</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 65.

<sup>43</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 66.

<sup>44</sup> SILVA, Elizabeth Maria da Silva. **Mulheres emancipai-vos! Um estudo sobre o pensamento pedagógico feminista de Nísia Floresta**. Caruaru, 2014, p. 136.

<sup>45</sup> SILVA, Elizabeth Maria da Silva. **Mulheres emancipai-vos! Um estudo sobre o pensamento pedagógico feminista de Nísia Floresta**. Caruaru, 2014, p. 136.

<sup>46</sup> SILVA, Elizabeth Maria da Silva. **Mulheres emancipai-vos! Um estudo sobre o pensamento pedagógico feminista de Nísia Floresta**. Caruaru, 2014, p. 136.

realidade nada tinha de se estranhar, porque seus pais não queriam que suas filhas aprendessem a ler, sob o pretexto de que a instrução de uma mulher devia limitar-se aos serviços domésticos e à costura.<sup>47</sup>

Diante desse contexto de segregação, proibições e submissão, algumas vozes femininas cansadas desta situação começaram a desassossegar a ordem social vigente.

Nísia Floresta foi uma das indignadas quanto à circunstância social imposta. Segundo descrito por Silva, Floresta foi uma das primeiras feministas do Brasil, além de educadora, escritora e jornalista. Além disso, irredimida com as barreiras misóginas impostas em seu tempo, clamava pela emancipação das mulheres, elegendo a educação como instrumento precípua para se alcançar esta meta,<sup>48</sup> lutando por um ensino que não menosprezasse a capacidade intelectual feminina.

Em 1835, na cidade de Niterói, foi fundada a primeira Escola Normal do Brasil. Contudo não se admitia matrículas para as moças estudarem na instituição, que tinha o objetivo de formar professores para atuarem no magistério de ensino primário, oferecendo cursos públicos de nível secundário (atualmente conhecido como Ensino Médio).

Embora pioneiras, essas instituições reforçavam os papéis sociais que tradicionalmente eram atribuídos às mulheres. Afinal, manter meninas e pessoas escravizadas no âmbito da ignorância justificava-se com preconceituosos ditos populares: “mulher que sabe latim não tem marido e nem bom fim”.<sup>49</sup>

No ano de 1837 foi fundado o Colégio Pedro II, o qual recebeu o nome em homenagem ao imperador, com ensino voltado exclusivamente aos meninos até o ano de 1883.

A mencionada instituição era destinada a abrigar, instruir e educar exclusivamente alunos do sexo masculino, e representou por muito tempo o modelo de ensino secundário ministrado no país. O Colégio Pedro II possuía um programa de ensino de base clássica e tradição humanística, sendo que a instituição conferia a seus formandos o diploma de Bacharel em Letras, o que os habilitava a ingressar no ensino superior sem prestar exames.

Ocorre que, como bem salientado pela estudiosa Nailda Marinho da Costa Bonato, esse nível de ensino era destinado para quem pretendia continuar os estudos, o que não era compatível com o papel social designado às moças da sociedade oitocentista.<sup>50</sup>

---

<sup>47</sup> ALMEIDA, José Ricardo Pires. **História da Instrução pública no Brasil (1500 – 1889)**. Tradução Antônio Chizzoti. São Paulo: EDUC; Brasília, DF: INEP/MEC, 1989, p. 61.

<sup>48</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 41.

<sup>49</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 43.

<sup>50</sup> MARINHO, Nailda. A presença feminina no Colégio Pedro II. Natal – RN, 2002, p.02.

Contudo, 46 anos depois da sua fundação, após uma solicitação feita pelo professor de medicina Candido Barata Ribeiro, suas filhas Cândida e Leonor Borges Ribeiro, receberam autorização para ingressarem no colégio.<sup>51</sup>

No entanto, a inserção ínfima de meninas no colégio masculino teve sua autorização suspensa, quando em 1885, com vinte meninas sentadas nas carteiras das salas de aula, o ministro da Instrução, alegando dispor de verba apenas para a educação masculina, acabou com o ensino misto. Foi preciso aguardar por longos 38 anos até que, em 1927, Yvonne Monteiro da Silva, aos dezessete anos, obtivesse autorização para ingressar no Colégio Pedro II.<sup>52</sup>

Em todo o império, havia 162 escolas de meninos e 18 de meninas; estabelecidas no Rio de Janeiro e também nas províncias da Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Piauí, Pará, Mato Grosso, Goiás e S. Pedro do Rio Grande do Sul; sobre estas 180 escolas, havia ao menos 40 nas quais o lugar de professor estava vacante, e deste número, oito eram escolas de meninas. Havia, pois, em todo o Brasil 10 escolas para o sexo feminino.<sup>53</sup>

Nesse mesmo interim, um ano após a inauguração do colégio que homenageava o Imperador, Nísia Floresta, burlando todas as barreiras de gênero impostas pela sociedade patriarcal, fundou em 1838, no Rio de Janeiro, o Colégio Augusto, apenas para a educação das meninas.<sup>54</sup>

Floresta não só fundou o Colégio Augusto, como também se encarregava de dirigir e lecionar, sendo a única professora do instituto. Alunas internas, semi-internas e externas formavam o público da escola, sendo algumas atendidas gratuitamente quando não podiam arcar com a mensalidade.<sup>55</sup>

O Colégio fundado por Floresta, ao contrário dos demais à época, tinha uma certa autonomia até mesmo por ser particular, apesar de não poder fugir totalmente à regra dos demais, ofereceu as matérias obrigatórias para as suas alunas, não deixando, no entanto, de ofertar outras matérias que não fazia parte da grade, sem que fosse cobrado a parte por tais disciplinas. Segundo Elizabeth Silva, essa atitude de Floresta evidencia que seu interesse estava

---

<sup>51</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 44.

<sup>52</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 46.

<sup>53</sup> ALMEIDA, José Ricardo Pires. **História da Instrução pública no Brasil (1500 – 1889)**. Tradução Antônio Chizzoti. São Paulo: EDUC; Brasília, DF: INEP/MEC, 1989, p. 61.

<sup>54</sup> SILVA, Elizabeth Maria da Silva. **Mulheres emancipai-vos! Um estudo sobre o pensamento pedagógico feminista de Nísia Floresta**. Caruaru, 2014, p. 52.

<sup>55</sup> SILVA, Elizabeth Maria da Silva. **Mulheres emancipai-vos! Um estudo sobre o pensamento pedagógico feminista de Nísia Floresta**. Caruaru, 2014, p. 135.

mais direcionado a que suas alunas aprendessem, tendo acesso a uma educação impensável pela sociedade brasileira do momento.<sup>56</sup>

E mais, na escola de Nísia Floresta as meninas eram não só autorizadas, como aprendiam as línguas e gramáticas do português, latim, francês, italiano e inglês, ao passo que a caligrafia, religião crista, aritmética, história antiga, moderna e universal, bem como geografia, compunham a lista. Os trabalhos de agulha também faziam parte dessa lista, contudo não demonstravam ser o principal objetivo do colégio, como era para os demais.<sup>57</sup>

Nessa linha, Floresta discursava e clamava para que suas educandas soubessem aproveitar o tempo precioso dos estudos, fazendo bom uso de uma instrução, de que tanto carecia o sexo feminino, para que dessa forma, pudessem ser mulheres mais instruídas, e desenvolverem com maior facilidade os deveres que lhe impõem a natureza e a sociedade.<sup>58</sup>

Em outras palavras, a autora dizia para que as meninas não fossem apenas mães, esposas e filhas, como determinava a sociedade, mas mulheres que através da educação poderiam sair do espaço privado.<sup>59</sup>

Apenas em 1879 o ensino dos cursos superiores foi permitido às mulheres, quando em 19 de abril, D. Pedro II fez aprovar uma lei autorizando a presença feminina em tais cursos. E mesmo assim, sob muitas condições.<sup>61</sup>

Para ocuparem os bancos universitários, as candidatas solteiras deveriam apresentar uma licença concedida pelos pais e as casadas, por seus maridos. Logo, as mulheres estarem fora da casa, estudando, significava menos tempo dedicado ao lar e à família, o que era problemático, no contexto da época, porque deviam obediência a seus pais e esposos. Dessa forma, as barreiras de gênero continuavam a provocar desmotivação e impedimentos.<sup>62</sup>

Mesmo diante desse cenário em que o patriarcado tentava frear as conquistas do sexo feminino, é possível identificar algumas transformações sociais que, ao longo da segunda metade do século XIX, permitiram não apenas a entrada das mulheres nas salas de aula, mas, pouco a pouco, o seu predomínio como docentes.

---

<sup>56</sup> SILVA, Elizabeth Maria da Silva. **Mulheres emancipai-vos! Um estudo sobre o pensamento pedagógico feminista de Nísia Floresta.** Caruaru, 2014, p. 136.

<sup>57</sup> SILVA, Elizabeth Maria da Silva. **Mulheres emancipai-vos! Um estudo sobre o pensamento pedagógico feminista de Nísia Floresta.** Caruaru, 2014, p. 137.

<sup>58</sup> AUGUSTA. Nísia Floresta Brasileira. **Discurso que às suas educandas dirigiu.** In. Inéditos e dispersos. DUARTE. Constância Lima. Natal, RN: EDUFRRN: NCCEN, 2009, p. 107.

<sup>59</sup> SILVA, Elizabeth Maria da Silva. **Mulheres emancipai-vos! Um estudo sobre o pensamento pedagógico feminista de Nísia Floresta.** Caruaru, 2014, p. 160.

<sup>61</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 75.

<sup>62</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 47.

A especialista na educação das mulheres, Guacira Louro, salienta que segundo os relatórios de algumas Escolas Normais, no final do século XIX registraram um número maior de mulheres formandas do que de homens. Inclusive, entende que este movimento deu origem a uma “feminização do magistério”.<sup>63</sup>

De forma contínua, uma das principais características do magistério passou a ser a feminização da profissão, a qual possuía uma vertente materna, cuidadosa e zelosa, características intrinsicamente impostas às mulheres. Desde o final do século XIX, o magistério se tornou uma atividade permitida e, o acesso à educação e a possibilidade aberta às mulheres de exercerem uma profissão, revelaram-se uma conquista a emancipação do gênero feminino, que finalmente podia sair de casa para trabalhar, ainda que submetidas a diversos tipos de obstáculos.

Anos depois, em 1891, foi promulgada a primeira Constituição Federal da República brasileira, aprovada de acordo com os interesses das minorias rurais, impedindo não só as mulheres de votar, como a maioria da população. À época, prevalecia a ideia de que o mundo da política não era “lugar de mulher”. A promulgação do referido texto constitucional, foi marcada por intensos debates sobre a ampliação dos direitos e da condição política da mulher, em especial sobre o voto<sup>64</sup>.

### **3.1. Análise dos reflexos visto no século XX graças ao ensino formal feminino**

O final do século XIX e o início do século XX marcou o nascimento do que ficou conhecido como a “primeira onda do movimento feminista”, que consagrou a luta pela emancipação política e pela cidadania das mulheres<sup>65</sup>.

Neste tocante, a fim de que pudessem obter o direito de exercer sua opinião política, bem como atuar neste campo, as sufragistas, como eram conhecidas, tiveram que traçar longas e árduas batalhas, muitas vezes tendo que abrir mão de suas tão importantes reputações, detalhe imprescindível às moças da época.

---

<sup>63</sup> LOURO, Guacira Lopes. **Mulheres na sala de aula**. In. Histórias das mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, 1997, p. 23.

<sup>64</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 54.

<sup>65</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 55.

Assim, em um cenário em que as capacidades intelectuais do “belo sexo” eram questionadas, alguns nomes pioneiros ganharam destaque no contexto da sociedade política, sendo alvos de duras críticas, dentre eles: Bertha Lutz e Leolinda Dalto.<sup>66</sup>

Durante a segunda República, em 1934, foi promulgada uma nova Carta Magna, que apesar de ter durado apenas três anos, incorporou ao texto constitucional o tão batalhado direito ao voto feminino, conquistado dia 24 de fevereiro de 1932. Nesse campo as mulheres, ainda que timidamente, começaram a ganhar coro e voz dentro do âmbito político.

Inclusive, ocorreu nessa época a primeira atuação feminina numa Assembleia Nacional Constituinte, em que representantes constituintes asseguravam a participação das mulheres nas instâncias de decisão política, como o direito às eleições, exercendo o voto e ou se candidatando aos cargos públicos.<sup>67</sup>

Cumprir destacar que na vigência da terceira Constituição brasileira, no Congresso Nacional, apenas duas mulheres ocuparam mandatos de deputadas federais: a ativista da Cruz Vermelha, Carlota Pereira de Queirós e a líder feminista, Bertha Lutz.<sup>68</sup>

Durante o Estado Novo, a quarta Constituição brasileira outorgada por Getúlio Vargas, não teve participação política de mulheres nos cargos instituídos pelo governo federal, embora elas já possuíssem o direito ao estudo, bem como ao sufrágio.<sup>69</sup>

Diferente da Carta Magna vigente no governo de Vargas, a Carta Constitucional, elaborada em 1946 vedou a organização, o registro e o funcionamento de qualquer partido político ou associação cujo programa ou ação contrariasse o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais. Ademais, previa o alistamento obrigatório para “ambos os sexos”, exceto para os maiores de sessenta e cinco anos e para as mulheres que não exerciam profissões lucrativas.<sup>70</sup> Garantindo assim, maior participação feminina nos âmbitos políticos.

Já a Constituição de 1967, elaborada pelo regime militar, reunia as medidas ditatoriais dos atos institucionais os quais replicavam o autoritarismo, demarcado pelo imenso retrocesso em todas as searas, quais sejam, civil, política e social.

---

<sup>66</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 54.

<sup>67</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 89.

<sup>68</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 90.

<sup>69</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 93.

<sup>70</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 109.

Nesse período, após a morte de Costa e Silva, o general Emílio Garrastazu Médici iniciou um dos períodos mais duros da Ditadura brasileira, deliberando entre outras medidas, a cassação de vários mandatos de deputadas e deputados federais. O retrocesso dos direitos fundamentais anteriormente adquiridos foi perceptível diante do cenário das eleições de 15 de novembro de 1970, em que Neci Novais, do partido Arena, foi a única presença feminina no Congresso Nacional, eleita pelo estado da Bahia.<sup>71</sup>

Dessa forma, após a retomada da democracia, o Estado brasileiro viu-se diante de um cenário de absurdos atrasos, tendo que se levantar e reestruturar, em diversos sentidos.

Como elencado anteriormente, a próxima Constituição que veio a ser promulgada no Brasil em 1988, vigente até os dias atuais, garantiu que o significado da palavra “cidadão” englobasse tanto pessoas do sexo masculino, como do feminino. Outrossim, a lei eleitoral brasileira desde 1997, exige que os partidos e coligações respeitem a cota mínima de 30% de mulheres na lista de candidatos para a Câmara dos Deputados, a Câmara Legislativa, as Assembleias Legislativas e as Câmaras municipais, federais e distritais.

As conquistas femininas, felizmente, não pararam por aí. Já no século XXI, aproximando das eleições de 2010, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva lançou a candidatura da então ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Vana Rousseff, formada em economia, para o cargo de presidente da República, que defendia uma agenda voltada para as questões sociais. Nas urnas, a disputa foi acirrada entre duas candidatas e um candidato: Dilma Rousseff (PT), Marina Silva (PV) e José Serra (PSDB). Assim, pela primeira vez na história, o Brasil teve duas mulheres concorrendo à Presidência da República.<sup>72</sup>

Ato contínuo, após disputa em segundo turno, a candidata Dilma ganhou as eleições com 56,05% dos votos válidos, tornando-se a primeira presidenta do Brasil. Vale o destaque, que em seu discurso de posse, Rousseff, reconhecendo a importância de sua posição para o sexo feminino, proferiu os seguintes dizeres: “Venho para abrir portas para que muitas outras mulheres também possam, no futuro, ser presidentas; e para que – no dia de hoje – todas as mulheres brasileiras sintam o orgulho e a alegria de ser mulher”.<sup>73</sup>

---

<sup>71</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 109.

<sup>72</sup> CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015, p. 109.

<sup>73</sup> ROUSSEFF, Dilma. Em seu primeiro discurso à nação, como presidente do Brasil, janeiro de 2011. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=ZbLYbH6NOGc>>. Acesso em 10 de abril de 2019.



A grande mudança de textos e preceitos constitucionais do governo brasileiro, evidencia a instabilidade dos direitos adquiridos e deveres imputados àqueles que sempre rondaram as margens da discriminação social, política e econômica.

Isto é, dando ênfase à participação do sexo feminino, a transição entre um posicionamento e outro, demonstra a fragilidade que os benefícios arduamente conquistados pelas mulheres representam para a sociedade como um todo. Sobre tal pensamento, Simone de Beauvoir alertava que: “basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados”, ressaltando que “esses direitos não são permanentes”, precisando manter-se vigilante durante toda vida.

Cumprido destacar que apesar de terem conquistado diversos direitos antes impensáveis para o sexo feminino, as mulheres brasileiras continuam lutando diariamente com empecilhos sociais, civis, políticos e até econômicos, em busca de equidade em relação aos homens.

Quer dizer, migrando para dados mais recentes, segundo dados do IBGE divulgados em março de 2018, embora as mulheres representem a maioria de inscritas em ensino superior, as pesquisas demonstram que elas ganham menos que eles, representando clara desigualdade também no mercado de trabalho. Nesse sentido, analisa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em sua pesquisa mais recente, que levando em consideração a população de 25 anos ou mais de idade com ensino superior completo em 2016, as mulheres somam 23,5%, enquanto os homens 20,7%.<sup>74</sup>

No entanto, comparando o rendimento habitual médio mensal de todos os trabalhos e razão de rendimentos por sexo, entre 2012 e 2016, as mulheres ganham, em média 75% do que eles recebem. Isso significa que o sexo feminino possui rendimento habitual médio mensal de todos os trabalhos no valor de R\$ 1.764, e os homens R\$ 2.306. Da mesma forma, a taxa de frequência escolar líquida ajustada no ensino médio em 2016 exige maior percentual de mulheres (73,5%) que de homens (63,2%)<sup>75</sup>.

Outro ponto importante merecedor de destaque na pesquisa do IBGE é o fato de que, o tempo despendido aos cuidados de pessoas ou afazeres domésticos é maior entre as mulheres (18,1 horas por semana), do que entre os homens (10,5 horas por semana). Sendo assim, conclui-se que são dedicadas por homens e mulheres 14,1 horas por semana a esse tipo de

---

<sup>74</sup> **IBGE: mulheres ganham menos que homens mesmo sendo maioria com ensino superior.** Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-03/ibge-mulheres-ganham-menos-que-homens-mesmo-sendo-maioria-com-ensino-superior>>. Acesso em 10 de maio de 2019.

<sup>75</sup> **IBGE: mulheres ganham menos que homens mesmo sendo maioria com ensino superior.** Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-03/ibge-mulheres-ganham-menos-que-homens-mesmo-sendo-maioria-com-ensino-superior>>. Acesso em 10 de maio de 2019.

trabalho, sendo que em qualquer nível de desagregação, regiões, raça, ou grupo de idade, há mulheres se dedicando com um número de horas bem maior do que eles a esse tipo de tarefa.<sup>76</sup>

Ainda segundo o IBGE, desde 2017 o Brasil ocupa a 152ª posição entre 190 países, em relação ao percentual de cadeiras em suas Câmaras de deputados ocupadas por mulheres em exercício. Como se não bastasse, a desigualdade se permeia também quanto aos cargos gerenciais, tanto no setor público quanto no privado. Ou seja, considerando cargos gerenciais por sexo, segundo os grupos de idade e cor ou raça, 62,2% dos homens ocupam cargos de gerência em 2016, contra 37,8% das mulheres<sup>77</sup>.

Em relação à presença das mulheres no Poder Executivo, o Estado brasileiro ocupa posição ainda mais lamentável, locado em 161º de 186 nações reconhecidas pela ONU, segundo apontamento elaborado em 2018, pelo Projeto Mulheres Inspiradoras (PMI)<sup>78</sup>. Ainda quanto à pesquisa do PMI, em 2016 os ministérios brasileiros contavam com apenas 4% de participação do sexo feminino era de 4%, sendo que em 2018 o percentual foi ainda menor, considerando que 96,5% dos cargos de ministro foi ocupado por homens.

O cenário desigual é o mesmo quanto ao Judiciário brasileiro, isto porque, segundo dados revelados em dezembro de 2018, pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)<sup>79</sup>, as mulheres representam menos de 35% da magistratura do Brasil, incluindo 1ª e 2ª instância. De acordo com a pesquisa elaborada pela AMB, “dos 2.975 magistrados de 1º grau participantes, apenas 36,7% são mulheres”, sendo que em relação aos juízes de 2º grau, as mulheres representam apenas 21,2%. Além disso, foi apontado pela Associação que nos Tribunais Superiores, quais sejam, STF, STJ e TST, o sexo feminino equivale apenas 18,5% do total de ministros.

Todavia, embora o cenário do Poder Judiciário não seja diferente dos demais Poderes, em que todos eles acabam por representar o ultrapassado preconceito para com a figura feminina em cargos de poder, imperioso se faz o destaque ocorrido em setembro de 2017 em que o Brasil passou a ter, pela primeira vez na história, quatro mulheres no comando das

---

<sup>76</sup> **IBGE: mulheres ganham menos que homens mesmo sendo maioria com ensino superior.** Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-03/ibge-mulheres-ganham-menos-que-homens-mesmo-sendo-maioria-com-ensino-superior>>. Acesso em 10 de maio de 2019.

<sup>77</sup> **IBGE: mulheres ganham menos que homens mesmo sendo maioria com ensino superior.** Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-03/ibge-mulheres-ganham-menos-que-homens-mesmo-sendo-maioria-com-ensino-superior>>. Acesso em 10 de maio de 2019.

<sup>78</sup> **Brasil cai em ranking da presença das mulheres no Poder executivo.** Disponível em: <<https://www.correiodopovo.com.br/not%3ADcias/pol%3ADtica/brasil-cai-em-ranking-da-presen%3DA7a-das-mulheres-no-poder-executivo-1.257544>>. Acesso em 10 de maio de 2019.

<sup>79</sup> **Mulheres representam menos de 35% da magistratura do Brasil.** Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI297621,91041Mulheres+representam+menos+de+35+da+magistratura+do+Brasil>>. Acesso em 10 de maio de 2019.

principais instituições jurídicas nacionais. Raquel Dodge, ao assumir o cargo de Procuradora-Geral da República, se juntou a Carmén Lúcia, que presidia o Supremo Tribunal Federal, ao passo que o Superior Tribunal de Justiça era liderado por Laurita Vaz, tendo Grace Mendonça assumido o comando da Advocacia-Geral da União (AGU).

Todas essas posições alcançadas pelas brasileiras do século XX não seriam possível se há dois séculos antes, o sexo feminino não tivesse custosamente batalhado por espaço, e até mais que isso, para poderem receber o mesmo tipo de instrução destinada aos homens, questionando a razão pela qual não poderiam aprender geografia, matemática, ciência, línguas, assim como eles. O acesso à educação formal brasileira, permitiu que as mulheres pudessem ser mais do que donas de seus lares e matriarcas de seus sucessores, podendo ser professoras, médicas, ministras, economistas, advogadas, CEO, Presidenta da República, juízas, entre outras tantas possibilidades.

## **Conclusão**

A desigualdade de gênero, assim como a arcaica falta de equidade de direitos entre homens e mulheres é pauta bastante conhecida e atualmente muito explorada. Exaustivamente ouve-se falar sobre a marcha das mulheres, reivindicações de direitos, manifestações, coletivos feministas, e muitos outros termos utilizados por mulheres, que lutam bravamente em busca de espaço, oportunidades iguais, reconhecimento e outros tantos objetivos atrelados ao sexo delas.

No entanto, a finalidade deste trabalho não é apenas dar voz à militância feminina em busca de seus tão merecidos direitos, mas sim, reconhecer que a origem de todos eles, inclusive, da voz ativa que empurra as mulheres adiante, é a educação. Isto é, diante todo o alegado anteriormente, é possível concluir que desde a vinda dos portugueses ao Brasil, as mulheres indígenas se indignavam por não poderem estudar como os homens brancos, tendo que se contentar apenas com as diretrizes religiosas ensinadas pelos jesuítas.

As mulheres, e aqui em especial as brasileiras, passaram a questionar porque eles podiam e elas não. E de fato, por que elas não? Simples, embora não devesse ser, pois desde que se têm relatos, os homens usurparam a voz delas utilizando de suas forças físicas para subordinar seres que por muito tempo acreditavam merecer apenas o que lhes era oferecido.

Contudo, esse cenário passa gradativamente a ser modificado com a inserção das meninas nas escolas. Apesar de começarem aprendendo somente a costurar, bordar, tecer, e outras atividades com agulhas, não tardou muito para que elas quisessem mais. Foi se percebendo que o único meio de poder, eventualmente um dia, competir com o sexo masculino,

seria por meio da educação formal, e não mais aquela destinada aos dotes domésticos. Para tanto, era preciso aprender o mesmo que eles, embora não fosse todas as escolas que estivessem dispostas a comprar a briga, ao contrário.

Obviamente foi preciso que outra mulher fundasse um Colégio, apto a receber meninas, com a finalidade de lhes ensinar geografia, história, matemática, línguas e outras tantas disciplinas até então por elas desconhecidas e inalcançáveis.

Como se não bastasse, cada vez mais instruídas, as meninas já então crescidas passaram a desejar poder escolher seus governantes, da mesma forma que eles a muito já faziam. A luta das sufragistas, como todas aquelas trilhadas pelas mulheres, foi intensa, árdua e longa. Foi preciso 400 anos para que as mulheres brasileiras pudessem participar de votações, bem como exercer sua cidadania elegendo seus candidatos, isto porque, a partir de que se tem ciência, os homens do Brasil têm o poder de decisão desde o ano de 1532, levando-se em consideração pautas discutidas na colônia.

Novamente, nenhuma das conquistas femininas deu-se de forma fácil, clara e automática. Contudo, as meninas e mulheres passaram a perceber que quanto mais aprendessem, mais atributos tinham para lutar pelos seus objetivos, reivindicando por aquilo que consideravam ser direito, expressamente garantido pelo texto constitucional.

A educação formal no Brasil destinada às mulheres, representou a principal alavanca para o emponderamento feminino, tornando-se o primeiro passo para a emancipação delas. Quando devidamente reconhecidas como sujeito de Direito, as mulheres passaram a aceitar cada vez menos aquilo que lhes era imposto, não mais acatando sem antes questionar. Aquilo que estudavam e aprendiam, nenhuma sociedade misógina podia usurpar, e isso passou a ser um triunfo fundamental.

Além disso, curioso analisar que embora hoje as mulheres notadamente representem maior porcentagem nos cursos superiores, continuam sendo minoria em cargos de gerência e poder de modo geral, bem como permanecem sendo menos remuneradas que eles. Aqui vale a reflexão que, apesar de as mulheres insistirem militando para adquirir a mesma educação oferecida ao sexo masculino, a sociedade ainda as olha de forma preconceituosa, como se elas fossem dar menos conta do serviço, ou merecessem ganhar menos por realizar dupla jornada, em relação ao trabalho e aos serviços domésticos, que ainda recaem majoritariamente sobre elas.

Da mesma forma ocorre com os poucos cargos assumido pelo sexo feminino na política, por exemplo, tendo como justificativa o fato de que a sociedade como um todo, ainda se sente mais confortável com a imagem de um homem tomando conta do poder, seja ele Executivo,

Legislativo ou Judiciário. Ao que parece, a grande maioria das pessoas ainda insiste em relacionar capacidade com gênero, pensamento absurdamente irreal.

Diante desse cenário em que as mulheres conquistaram inúmeros direitos, imperioso faz-se o reconhecimento de que não é o suficiente. Ou seja, a militância não acabou em 1932 quando elas conseguiram votar pela primeira vez, muito menos em 2010 quando a primeira presidenta do Brasil foi eleita, e nem em 2018 quando o número de alunas representou o dobro em relação aos homens nos cursos superiores. A luta em busca de oportunidades igualitárias, reconhecimento, equidade salarial, e respeito de modo geral, perdura por todos os dias.

Para tanto, é necessário que seja reconhecido que as escolas possuem um papel determinante na formação dos indivíduos, até mesmo porque, é no colégio que se reproduz e reflete as concepções de gênero e sexualidade. Mais que isso, importante frisar que a escola não apenas transmite conhecimentos, como também os produz. Por conseguinte, necessário questionar o que as escolas ensinam aos seus alunos, e como se dá o referido ensinamento, de modo a garantir a todos a reflexão de que as oportunidades futuras se darão não em razão de determinado gênero, mas sim quanto ao intelecto adquirido.

Por isso, deixando de lado o cenário utópico que supõe ser possível a transformação de toda a sociedade a partir da escola e da formação de todos os alunos, ou ainda, que seja possível eliminar toda e qualquer relação de poder exercida sobre o sexo feminino, busca-se ao final adotar uma medida vigilante e contínua no sentido de procurar desestabilizar as divisões e problematizar a conformidade que a sociedade tem como “natural”, implicando disposição, determinação e capacidade para então ser cabível lutar de igual pra igual. No entanto, vale o respiro de saber que “militar” sempre foi o verbo que chegou mais perto de definir as atividades realizadas pelas mulheres.

## Referências

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Sejamos todas feministas**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

AUGUSTA. Nísia Floresta Brasileira. **Discurso que às suas educandas dirigiu**. In. Inéditos e dispersos. DUARTE. Constância Lima. Natal, RN: EDUFRN: NCCEN, 2009.

ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e devotas: mulheres da colônia. Condição feminina nos conventos e recolhimentos do Sudoeste do Brasil, 1750-1822**. Rio de Janeiro: José Olímpio, Brasília: Edunb, 1993.

ALMEIDA, José Ricardo Pires. **História da Instrução pública no Brasil (1500 – 1889)**. Tradução Antônio Chizzoti. São Paulo: EDUC; Brasília, DF: INEP/MEC, 1989.

BEAUVOIR, S. **O segundo Sexo: A experiência vivida**. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1980.

BEAUVOIR, S. **O segundo Sexo: Fatos e Mitos**. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1980.

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

**Brasil cai em ranking da presença das mulheres no Poder executivo**. Disponível em: <<https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/pol%C3%ADtica/brasil-cai-em-ranking-da-presen%C3%A7a-das-mulheres-no-poder-executivo-1.257544>>. Acesso em 10 de maio de 2019.

BRASIL. Constituição (1824). **Constituição Política do Império do Brasil**. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm)>. Acesso em 25 de abril de 2019.

BRASIL. Constituição (1891). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 1891. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm)>. Acesso em 25 de abril de 2019.

BRASIL. Constituição (1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)>. Acesso em 25 de abril de 2019.

BRASIL. Constituição (1946). **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm)>. Acesso em 25 de abril de 2019.

BRASIL. Constituição (1967). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1967. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm)>. Acesso em 25 de abril de 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

CEVA, Antônia; SCHUMAHER, Schuma. **Mulheres no poder: trajetória na política a partir da luta das sufragistas do Brasil**, 1ª ed., Edições de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015.

DUARTE, Constância Lima. **Nísia Floresta e Mary Woolstonecraft: diálogo ou apropriação?** In: Revista O eixo e a Roda. Vol. 7, Belo Horizonte, 2001.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Trad. Lígia M. Ponde Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1987.

HAHNER, June Edith. **Emancipação do sexo feminino: a luta pelos direitos no Brasil, 1850-1940**. Tradução de Eliana Lisboa. Florianópolis: Ed. Mulheres; Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003.

IBGE: **mulheres ganham menos que homens mesmo sendo maioria com ensino superior**. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-03/ibge-mulheres-ganham-menos-que-homens-mesmo-sendo-maioria-com-ensino-superior>>. Acesso em 10 de maio de 2019.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. 10ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

MARINHO, Nailda. **A presença feminina no Colégio Pedro II**. Natal – RN, 2002. Universidade Estadual de Campinas. São Paulo.

**Mulheres representam menos de 35% da magistratura do Brasil**. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI297621,91041Mulheres+representam+menos+de+35+da+magistratura+do+Brasil>>. Acesso em 10 de maio de 2019.

RIBEIRO, Arilda Inês Miranda. **Mulheres educadas na colônia. In: 500 anos de Educação no Brasil.** Belo Horizonte: autêntica, 2000.

ROUSSEFF, Dilma. Em seu primeiro discurso à nação, como presidente do Brasil, janeiro de 2011. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=ZbLYbH6NOGc>>. Acesso em 10 de abril de 2019.

VEIGA-NETO, Alfredo. **Cultura, culturas e educação.** *Rev. Bras. Educ.* 2003, n.23

SILVA, Elizabeth Maria da Silva. **Mulheres emancipai-vos! Um estudo sobre o pensamento pedagógico feminista de Nísia Floresta.** Caruaru, 2014

STAMATTO, Maria Inês Sucupira. **Um olho na história: A mulher na escola (Brasil: 1549 – 1910).** Programa de Pós-Graduação em Educação – UFRN, 1998.





## TERMO DE AUTENTICIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Eu, Juliana Santos Garcia**

**Aluno(a), regularmente matriculado(a), no Curso de Direito, na disciplina do TCC da 10ª etapa, matrícula nº 41432630 , Período 10º , Turma U ,**

**tendo realizado o TCC com o título: A Militância Feminina pelo Direito Fundamental à Educação Formal no Brasil**

**sob a orientação do(a) professor(a): Bruna Soares Angotti Batista de Andrade**

**declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento das regras metodológicas para confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), informando que o realizei sem plágio de obras literárias ou a utilização de qualquer meio irregular.**

**Declaro ainda que, estou ciente que caso sejam detectadas irregularidades referentes às citações das fontes e/ou desrespeito às normas técnicas próprias relativas aos direitos autorais de obras utilizadas na confecção do trabalho, serão aplicáveis as sanções legais de natureza civil, penal e administrativa, além da reprovação automática, impedindo a conclusão do curso.**

**São Paulo, 22 de maio de 2019.**

*Juliana S. Garcia*  
**Assinatura do discente**